



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 636/2021

PROCESSO ORIGINÁRIO Nº 1.599/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

**4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2018, QUE ENTRE
SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
E A DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, EM
CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ABAIXO.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rodovia Br 262, Km 3,5, Campo Grande, Cariacica/ES, Estado do Espírito Santo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 27.469.875/0001-02, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o número 017.089.527-33, portador da Cédula de Identidade nº 915.010 SPTC-ES, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 39.320.478/0001-34, com sede na Avenida Saturnino Rangel Maura, nº 99, Bairro Praia de Itaparica, Vila Velha / ES, CEP: 29102-035, neste ato representada por seu Procurador, **CARLOS EDUARDO CHIEPPE**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o número 055.002.527-80, portador da Cédula de Identidade número 1496240 – SPTC, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2018**, vinculado ao Processo Administrativo nº 1.599/2018, firmado em 21 de maio de 2018, com fundamento no artigo 57, inciso IV, da Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis ao caso, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Aditivo tem por objeto a alteração do servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como, a prorrogação, nas mesmas condições de preços praticados atualmente, do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 004/2018, firmado em 21 de maio de 2018, oriundo do Processo Administrativo nº 1.599/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de infraestrutura para comunicação a rede mundial de computadores e serviços de interconexão de redes de dados em fibra ótica dedicada Lan to Lan entre a Sede e o Gabinete dos Vereadores, de modo a atender às necessidades desta Casa de Leis para atendimento da unidade administrativa e o prédio dos gabinetes dos Vereadores.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

2.1. Pela CONTRATANTE, a execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Aleksandro Silva do Rosário, portador da matrícula nº 003255, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, que deverá atestar mensalmente a realização dos serviços contratados.

2.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência não implica corresponsabilidade por Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

2.3. Determinar que o (a) fiscal ora designado (a), deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, a realização dos serviços e as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Depto. de Finanças para pagamento a CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 004/2018 fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, conforme artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, passando a ter a sua vigência contratual prorrogada até o dia **20/05/2022**.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

4.1. O Termo de Aditivo se dá por comum acordo entre as partes Contratantes, nos termos previstos na Cláusula Décima Primeira do Contrato de Prestação de Serviços nº 004/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1. As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

5.2. E por estarem justos e acordados, para firmeza e validade, o presente termo de aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, será assinado com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias e disponibilizado 01 (uma) via a parte contratada.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

Cariacica – ES, 11 de maio de 2021.

**KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATANTE**

**CARLOS EDUARDO CHIEPPE
PROCURADOR DA DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Assinatura: _____

CPF: _____

Nome: _____

Assinatura: _____

CPF: _____